



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

MODALIDADE Tomada de Preços nº 03/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço mensal

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa na área Pública.

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Vice Prefeito Municipal, **Sr. GILMAR FRANCISCO APPELT**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas** do dia **14 de fevereiro de 2018**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referente a *contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa na área Pública para o município de Victor Graeff*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 referente à proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa para o município de Victor Graeff, conforme **Termo de Referência – Anexo V** e tabela abaixo:

1.2. A prestação de serviço de que trata o item **1.1**, deverá ser realizado na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Contabilidade, com a presença de no mínimo 03 (três) profissionais de sua estrutura organizacional, que realizarão os serviços semanais “IN LOCO”, em 1 (um) turno de 8 (oito) horas cada, em dia a ser definido pela Administração Municipal, e quando necessário via telefone, mensagens eletrônicas, fax, e outros meios eletrônicos, além da participação de técnico da empresa em reuniões e audiências públicas no município de Victor Graeff, pelo período em que durar o presente contrato.

1.3. A empresa participante obriga-se a cumprir os serviços pré-estabelecidos com ética, zelo e profissionalismo.

1.4. O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, ou seja, empresas de Especialidade em Contabilidade Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 09 de fevereiro de 2017, os seguintes documentos:

3.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a *Fazenda Federal* (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual*;
- d) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) *Alvará de Funcionamento* da empresa emitido pelo Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (Certidão do CRC da empresa e dos profissionais que prestarão os serviços junto ao Município).

3.1.4. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da expedição da mesma;

3.2. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.3. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3.4. Os documentos constantes dos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no envelope nº 01, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, para comprovação do seu enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.5.1. O credenciamento do licitante como microempresa "ME", empresa de pequeno porte "EPP", ou microempreendedor individual "MEI" somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica conforme supramencionado.

3.6. A não comprovação de enquadramento da empresa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

3.8.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.8.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.8.4. Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.8.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos, fechados**, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

*ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 16/2018
MODALIDADE Nº. Tomada de Preços 03/2018
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)*

*ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 16/2018
MODALIDADE Nº. Tomada de Preços 03/2018
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



4.2. Envelope nº. 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.

b) Atestado fornecido por órgão público, da realização de serviços semelhante na área da contabilidade pública;

c) *Declaração*, da empresa e assinada pelo representante legal, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes **(ANEXO II)**;

d) *Declaração*, da empresa e assinada pelo representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos **(ANEXO III)**;

e) Declaração de Conhecimento as disposições contidas no edital **(ANEXO IV)**;

f) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, identificada com a razão social da licitante, mencionando o preço mensal, para o fornecimento do objeto ora licitado.

a.1) No valor mensal da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital.

b) Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a (60) sessenta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de (60) sessenta dias.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço mensal**, pois esta licitação é do tipo menor preço.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no artigo 43 e 44; seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º do art. 45.

6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos previstos no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, mediante petição digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



6.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Victor Graeff/ RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

6.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Victor Graeff, sita na Avenida João Amann, nº 690, no horário de expediente, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

7.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da fatura, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº. 070/2002 e a retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº. 3000/99.**

9. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

10.2. A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no INPC ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante *TERMO ADITIVO* a ser firmado entre as partes.

10.3. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.



11.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo *CONTRATANTE*, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. O Município poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao proponente vencedor qualquer direito à reclamação ou indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do proponente vencedor com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato.
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores.
- f) Por relevante interesse público.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste edital.

13.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

13.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. “02”, referente à proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital.

13.4. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital.

14.2. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento. Além disso, não será enviado pela Comissão de Licitação qualquer documento via Fax.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



14.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.8. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. Procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.0002.2.013

ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 13h30min, de segundas a sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (054) 3338 - 1244 ou 1231, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.12. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta do Contrato;

b) Anexo II – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

c) Anexo III – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;

d) Anexo IV – Declaração de Conhecimento

f) Anexo V – Termo de Referência;

g) Anexo VI – Modelo de Proposta

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 23 de janeiro de 2018.

GILMAR FRANCISCO APPLÉT

Vice Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321

Procurador Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tomada de Preço nº 03/2018

Processo nº: 16/2018

Contrato nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Vice Prefeito Municipal, **Sr. GILMAR FRANCISCO APPELT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 135.249.760-34, e de outro lado a empresa -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, neste ato representado pelo Sr (a). -----, RG nº. ----- e CPF nº. -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Administrativa na gestão Pública, compreendendo:

- consultoria, assessoria e orientação aos servidores do Núcleo de Contabilidade, na realização das suas atividades, tais como: lançamentos contábeis, conciliações de saldos bancários, escrituração contábil da receita, da despesa, e das contas financeiras e patrimoniais.
- consultoria e assessoria na elaboração das Prestações de Contas;
- análise e interpretação de balanços e demonstrativos contábeis;
- consultoria, assessoria e orientação aos servidores na elaboração e execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- consultoria, assessoria e orientação aos servidores vinculados ao Sistema de Controle Interno;
- consultoria e assessoria aos Agentes Políticos na avaliação administrativa;
- consultoria e assessoria à Procuradoria Geral do Município, sempre que solicitado, nos assuntos pertinentes às áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços, de que trata este contrato, deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como, dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



2.2 – A *CONTRATADA* empregará seus recursos técnicos e humanos, designando no mínimo 03 (três) profissionais de sua estrutura organizacional, que realizarão os serviços semanais “*IN LOCO*”, em 1 (um) turno de 8 (oito) horas cada, em dia a ser definido pela Administração Municipal, sendo que os serviços serão prestados no prédio sede do *CONTRATANTE*, e também através de contato telefônico, mensagens eletrônicas, fax, e outros meios eletrônicos, além da participação de técnico da empresa em reuniões e audiências públicas no município de Victor Graeff.

2.3 – Os responsáveis técnicos da *CONTRATADA* deverão estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A *CONTRATANTE* pagará mensalmente ao *CONTRATADO*, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ ----- (-----), de acordo com a Tomada de Preço nº. 03/2018, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A *CONTRATADA* apresentará mensalmente ao *CONTRATANTE*, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº. 070/2002 e os 1,5% de retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº. 3000/99.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização e/ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos.

4.2 – A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Secretaria Municipal de Administração, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

4.3 – O *CONTRATADO* facilitará ao *CONTRATANTE* o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da *CONTRATANTE* designados para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Dos direitos:

a) Constitui direito do *CONTRATANTE*, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) constitui direito da *CONTRATADA*, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados;

5.2 – Das obrigações:

Constituem as obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar pagamento ajustado;

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – A *CONTRATANTE* ficará isenta de todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial decorrente da presente contratação de serviços.

6.2 – A *CONTRATADA* responsabilizar-se-á pela assessoria técnica contábil ao *CONTRATANTE*, na forma ajustada, na observância das normas legais incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

7.2 – A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no *INPC* ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante *TERMO ADITIVO* a ser firmado entre as partes.

7.3 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Na eventualidade de rescisão antecipada do presente contrato, a parte que der motivo, deverá notificar imediatamente a parte contrária, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de responder por eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento do contrato.

8.2 – A *CONTRATADA* reconhece os direitos do *CONTRATANTE* em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mesmo que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.0002.2.013

ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O presente contrato fica vinculado a Tomada de Preços nº 03/2018 e à proposta da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes elegem o *FORO* da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

12.2 – E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Victor Graeff/RS; ---- de ----- de 2018.

GILMAR FRANCISCO APPELT

Vice Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ nº. -----
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018 **Menor Preço mensal**

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----
---, sediada à ----- através de seu Representante Legal, Sr.(a) -----
----- **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
firmamos o presente.

-----, ---- de ----- de 2018.

Nome completo e assinatura do declarante
CPF nº -----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018 Menor Preço mensal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa participante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de preço nº. 03/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2018.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018 Menor Preço mensal

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através do seu representante legal, abaixo identificado, **DECLARA** para os devidos fins, ter pleno conhecimento das disposições contidas no Edital modalidade Tomada de Preços nº 03/2018 com seus anexos, de suas condições, bem como de pleno conhecimento, submissão e conformidade com as condições do Edital da licitação acima mencionada, em todas as suas fases.

-----; --- de ----- de 2018.

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

Menor Preço mensal

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa compreendendo:

- consultoria, assessoria e orientação aos servidores do Núcleo de Contabilidade, na realização das suas atividades, tais como: lançamentos contábeis, conciliações de saldos bancários, escrituração contábil da receita, da despesa, e das contas financeiras e patrimoniais.
- consultoria e assessoria na elaboração das Prestações de Contas;
- análise e interpretação de balanços e demonstrativos contábeis;
- consultoria, assessoria e orientação aos servidores na elaboração e execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- consultoria, assessoria e orientação aos servidores vinculados ao Sistema de Controle Interno;
- consultoria e assessoria aos Agentes Políticos na avaliação administrativa;
- consultoria e assessoria à Procuradoria Geral do Município, sempre que solicitado, nos assuntos pertinentes às áreas de atuação.

1.2. Os serviços, de que trata este contrato, deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como, dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do *CONTRATANTE*.

1.3. A prestação de serviço deverá ser realizado na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Contabilidade, com a presença de no mínimo 03 (três) profissionais de sua estrutura organizacional, que realizarão os serviços semanais "IN LOCO", em 1 (um) turno de 8 (oito) horas cada, em dia a ser definido pela Administração Municipal, e quando necessário via telefone, mensagens eletrônicas, fax, e outros meios eletrônicos, além da participação de técnico da empresa em reuniões e audiências públicas no município de Victor Graeff, pelo período em que durar o presente contrato.

1.4. Os responsáveis técnicos da *CONTRATADA* deverão estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1. É fixado o valor de **R\$ 4.00,00 (quatro mil reais)** como preço de referência da prestação dos serviços, na forma do Art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

3.2 – A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no *INPC* ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante *TERMO ADITIVO* a ser firmado entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



3.3 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da referida nota de fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.0002.2.013

ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

7.2. O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

7.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do item objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Victor Graeff/RS, 23 de janeiro de 2018.

GILMAR FRANCISCO APPELT

Vice Prefeito Municipal

MARCOS N. VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF
e-mail (se houver):

DDD/Telefone/Fax

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias, conforme subitem 4.2 do edital do Tomada de Preço nº 03/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa na área Pública para o município de Victor Graeff.

Item	Quant	Unid	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	12	Mensal	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa.		

-----, --- de ----- de 2018

Representante Legal
Assinatura
Carimbo CNPJ/MF